

Lei nº 1064/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros no Valor de R\$ 10.200,00 para a Associação Comunitária de Vespasiano Corrêa e dá outras providências.

AURIO ANDRÉ COSER, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e dezentos reais) para a Associação Comunitária de Vespasiano Corrêa, CNPJ nº 04.089.069/0001-94, localizada neste município de Vespasiano Corrêa.

Art. 2º O referido auxílio destina-se a apoio Cultural e Turístico, para divulgação das ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2012 na divulgação das potencialidades do Município.

Art. 3º Os valores serão liberados em 12 parcelas, com pagamentos mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes destes repasses, serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01- Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0012- Cultura

2.015- Manutenção das Atividades da Cultura

3.3.50.41.00.0000000- Contribuições

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

**Ilto Michelon
Prefeito Municipal
em Exercício**

Registre-se e Publique-se

**Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças**

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”